



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**CHAMADA PÚBLICA  
EDITAL nº 001/2017  
FIA 2017**

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Retiro-SC no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2280/2015 de 23.06.15 e considerando a IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais, inscritas neste Conselho, a apresentarem projetos que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Bom Retiro, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1.2. O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro

1.3. Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Formato do projeto
- b) Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento
- c) Anexo III – Plano de Trabalho
- d) Anexo IV – Declarações
- e) Anexo V – Termo de Referência (somente para entidades governamentais)

1.4. Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo de Fomento:

Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo um (01) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

1.5. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- i) ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

1.6 As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de danos ao Erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria

## **2 – OBJETIVO**

2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

## **3 – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. O CMDCA destinará a quantia de **R\$ 58.971,42 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, sendo esse valor rateado entre todos os projetos aprovados, segundo decisão unânime do CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

3.2. As entidades poderão apresentar mais de um projeto, no valor máximo de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) por projeto e quando se tratar de obras (construção, reforma, etc.), o valor máximo será de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

3.3. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo o critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

#### **4 – DAS DIRETRIZES**

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

- Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente).
- Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção às drogas).
- Diretriz 03 -Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).
- Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Bom Retiro.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

4.3. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Pessoal permanente da Organização;
- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da Organização;
- d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
- e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) Estagiários, se constatada a contratação de mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros e
- m) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

## **5 – TERMO DE COMPROMISSO**

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

5.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1. Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA.

5.2.2. Incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

5.2.3. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.4. Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logo marca do CMDCA Bom Retiro impressa e/ou adesivada.

5.3 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## **6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **7 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I). Estar em dia com o registro no CMDCA Bom Retiro.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**8 – INSCRIÇÃO**

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bom Retiro, sito à Av. Major Generoso, 65, Centro, Bom Retiro/SC, no horário das **13h00min às 17h00min**, no período de **28 de novembro a 07 de dezembro de 2017**, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

PROCESSO 01/2017

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROPONENTE: “ \_\_\_\_\_ ”

Nome do Projeto: “ \_\_\_\_\_ ”

III. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (03) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos discriminados no Anexo II – *“Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento”*. Estes serão protocolados diretamente n CMDCA em até três (03) dias úteis após a aprovação do projeto.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo II e IV serão inabilitados.

§2. Para celebração do Termo de Fomento as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

8.3. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo IV, mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referência será protocolado na Unidade Administrativo Financeira do CMDCA em até três (03) dias úteis após da aprovação do projeto.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no anexo V serão inabilitados.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.6. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## **9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

- I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos será no dia 11 de dezembro de 2017, de modo a verificar os requisitos deste edital.
- II. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, até 12 de dezembro de 2017 de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de até três (03) dias úteis a contar da aprovação para protocolar todos os documentos necessários para a assinatura do Termo de Fomento no CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

9.3.1 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega.

9.4 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, a Comissão procederá a tramitação burocrática do Termo de Fomento ou licitação.

9.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e / ou não encaminhamento para Termo de Fomento.

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafos único.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

## **10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:**

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “*Formato do Projeto*”, deste Edital e conter todos os orçamentos.

## **11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

## **12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá 3 (três) dias úteis, para protocolar a seguinte documentação por ofício, no CMDCA, sito a Av. Major Generoso, nº 227 - Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 13h00min às 19h00min.

- I) Documentação completa discriminada no Anexo II, em uma via e atualizada.
- II) Declarações estabelecidas no Anexo II, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.
- III) Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis.
- IV) Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III, a ser entregue em uma via impressa e assinada.

Obs.: o plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA.

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberalidade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com decisão unânime.

12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

## **13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado a aprovação da penúltima parcela.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

13.2. A prestação de contas será analisada pelo ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa nº 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3.1. Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Bom Retiro e conseqüentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Fomento.

13.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

13.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

#### **14 – CRONOGRAMA/PRAZOS**

Etapas	Prazo
I Lançamento do Edital	27/11/2017
II Protocolo dos projetos no CMDCA	28/11 a 07/12
III Análise pela Comissão Especial	11/12/2017
IV Aprovação pelo CMDCA	12/12/2017
V Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	Até 12/12/2017
VI Entrega da documentação do Termo de Fomento	Até 03 (três) dias úteis após a aprovação

#### **15 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO**

15.1 A entidade deverá compartilhar semestralmente com o CMDCA, em forma de relatório escrito ou oral (caso seja nas reuniões plenárias ordinárias para que se registre em ata) os indicadores de avaliação de sucesso do projeto que citaram no Plano de Trabalho.

#### **16 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente logo após a divulgação da lista dos projetos aprovados.

16.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

16.4. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura do Termo de Fomento não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

16.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sito a Av. Major Generoso, Nº 227 - Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 13h00min às 17h00min, com Fernanda ou Cristiani, por telefone (49) 3277-0074.

Bom Retiro, 27 de novembro de 2017.

---

Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**ANEXO I - FORMATO DO PROJETO**

1. Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

2. Resumo do Projeto (deve estar sozinho na primeira página)

Entidade	Razão Social completa
Endereço	Rua, número, bairro
Telefone	Número
Responsável pelo projeto/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Nome do Projeto	Nome completo
Objetivo geral	Desenvolver a criatividade das crianças. <i>(exemplo)</i>
Objeto a ser financiado	Material pedagógico e lúdico <i>(exemplo)</i>
Público alvo/faixa etária	Crianças de 7 a 14 anos <i>(exemplo)</i>
Quantidade de atendimento	55 crianças <i>(exemplo)</i>
Horário de funcionamento do projeto	Matutino, vespertino ou noturno
Valor solicitado ao CMDCA	R\$ 1206,50 <i>(exemplo)</i>
Valor Total do Projeto	R\$ 2.000,00 <i>(exemplo)</i>

**2.1 DADOS INSTITUCIONAIS**

1. Nome do projeto / Título:
2. Instituição responsável e logotipo - se houver.
3. Endereço
4. Telefone
5. Ano de fundação da organização.
6. Missão da organização.
7. Diretoria.
8. Pessoas responsáveis pelo projeto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Coordenação <i>(exemplo)</i>	3422 2222 - ppta@ig.com
Fulano	Orientadora	3422.2222 - bneve@entidade.org.br

## 2 2.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

## 3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

### 3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

*Atenção objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.*

## 4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (*quando for o caso*). De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimento indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com	Quantidade de atendimentos pagamento



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015**  
**AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC**  
**88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

				gratuidade parcial	Integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (Se houver)					
Técnicos/ Profissionais					
Total					

## 5 OBJETIVOS

### 5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

### 5.2 ESPECIFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

## 6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

## 7. METODOLOGIA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015**  
**AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC**  
**88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

**8. INDICADORES DE RESULTADOS**

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

*Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.*

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação

**9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

*Exemplo*

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de Violão	X											
Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							

**10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015**  
**AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC**  
**88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

### 11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto

#### 11.1 Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...

#### 11.2 Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

### 12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

### 13. FINANCEIRO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

### 13.1. TÉCNICO

Recursos humanos.

### 13.2. COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

### 14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Joinville.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA. *Por exemplo:*

Tipo de Mídia	Quantidade
1. <i>Folders, panfletos e outros impressos</i>	XXXX
2. <i>Mala direta</i>	XXXX
3. <i>Página na internet</i>	XXXX

### 15. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

<b>TOTAL GERAL R\$</b>							

**17. VALOR DO PROJETO**

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

*Ex:*

Valor solicitado ao CMDCA:     R\$    

Valor da contrapartida: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total do projeto: R\$ \_\_\_\_\_

Bom Retiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável / Cargo*

**18. ANEXOS**

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e as marcas orçadas, fotos, etc.

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015**  
**AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC**  
**88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

Providenciar a seguinte documentação:

- 1) Ofício de entrega da documentação, em papel timbrado da Entidade, ao CMDCA;
- 2) Plano de Trabalho preenchido a ser enviado de forma impressa, constante no Anexo III, devidamente assinado;
- 3) Declarações estabelecidas no Anexo IV, devidamente assinadas (Declaração de Responsabilidade, Adimplência, Contrapartida).
- 4) CNPJ da Entidade
- 5) Cópia, do Certificado de Inscrição no CMDCA;
- 6) Cópia, do Atestado de Funcionamento emitido pelo CMAS (*quando aplicável*);
- 7) Cópia, do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrado em Cartório;
- 8) Cópia rubricada, do balancete financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
- 9) Relatório de atividades a serem realizadas no período do Termo de Fomento (plano de ação) com assinatura do presidente;
- 10) Cópia da lei de utilidade pública municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública (*quando aplicável*);
- 11) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- 12) Cópia, do RG e CPF do presidente da Instituição;
- 13) Comprovante de residência do presidente da Entidade
- 14) Certificado de Regularidade do FGTS
- 15) Certidão Negativa de Débitos do INSS
- 16) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 17) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(unificada);
- 18) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- 19) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 20) Declaração de responsabilidade pelo recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;
- 21) Cópia atualizada do Alvará Sanitário da unidade executora;
- 22) Cópia atualizada do Alvará de localização da unidade executora;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

- 23) Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas a ser solicitado no órgão responsável pelo recebimento e análise das prestações de contas (Secretaria da Fazenda/FMAS/FMDCA);
- 24) Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ Termo de Fomento); (Banco do Brasil);

Obs.: Os documentos aqui solicitados sem prazo de validade, deverão ter sido expedidos com até 30 dias de antecedência da data de abertura da chamada pública.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

Entregar em via digital.

Plano de Trabalho / Atendimento

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente NÃO PREENCHER <i>Prefeitura Municipal Bom Retiro / CMDCA</i>				CNPJ 13.726.672/0001-20
Endereço Av. Major Generoso, 65 – Centro – Bom Retiro/SC				
Cidade Bom Retiro	UF SC	CEP 88680-000	DDD Telefone (49) 3277-0183	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Vilmar José Neckel				CPF 422.110.189-04
Cédula de Identidade/ Expedidor 1.063.613 SSP/SC		Órgão Cargo Prefeito	Função Prefeito	
Endereço Av. 24 de Outubro, s/n – Centro – Bom Retiro/SC				CEP 88680-000

Órgão / Entidade Proponente - NOME DA ENTIDADE				CNPJ 00.000.000/000-00
Endereço Rua xxxxx, Nº 000 – Bairro xxxxx				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento Bom Retiro
Nome do Responsável NOME DO PRESIDENTE				CPF 000.000.000-00



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 000.000 -SSP-SC	Função Presidente
Endereço Do representante legal Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx	CEP 88680-000

2 – Descrição

Título: do Projeto	Período de Execução	
	Início – APE	Término – 8M APE
Objeto:		
Justificativa:		

APE – após a publicação do Extrato

3 – Metas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade
01	Crianças e Adolescentes entre 7 e 14 anos (Exemplo)	20

4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtde	1º mês R\$	2º, 3º, 4º, 5º e 6º mês R\$	Total R\$	Início	Término
	TOTAL						

5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
	NÃO PREENCHER			

6 - Cronograma de Desembolso Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	---	---	---	---	---	---

7 – Declaração



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Bom Retiro, de de 2017.

Proponente:

FULANO DE TAL,  
Presidente do XXXXX.

8 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Bom Retiro, de de 2017.

Concedente:

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

Nome do Secretário Municipal de Bem Estar Social

Gestor do FIA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

Na qualidade de representante legal do (a) \_\_\_\_\_, estabelecido (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/Secretaria Municipal de Bem Estar Social, na forma de Termo de Fomento. Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Bom Retiro (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

O \_\_\_\_\_(nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Bom Retiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015  
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC  
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (SOMENTE PARA ENTIDADES  
GOVERNAMENTAIS)**

TERMO DE REFERÊNCIA (Deve conter os seguintes Elementos):	
1. Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;	
2. Critério de aceitação do objeto	
3. Justificativa da necessidade da contratação	
4. Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado.	
5. Definição dos métodos e estratégia de suprimento	
6. Prazo de execução do objeto da licitação. Cronograma físico-Financeiro, se for o caso	
7. Deveres do contratado e do contratante	
8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato	
9. Sanções por inadimplemento.	